INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO
TOAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 64.288.683/0001-07

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora, e **AZ QUEST AGRO LTDA**., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 758, 15º andar, conjunto 152, sala A2, Itaim Bibi, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.401.513/0001-30, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.661, de 10 de março de 2023 ("Gestora"), através de seus procuradores devidamente constituídos, ambos na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **TOAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **64.288.683/0001-07** ("Fundo"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. Considerando que, nos termos da cláusula 9.9 do Regulamento do Fundo, a critério da **GESTORA,** poderão ser realizadas uma ou mais emissões/séries de Cotas sem necessidade de Aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que haja Capital Autorizado remanescente.

RESOLVEM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DELIBERAR SOBRE:

1. A aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas da 1ª (primeira) série da subclasse sênior da Classe Única ("Cotas Sêniores"), perfazendo o total de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e no Apêndice das Cotas Sêniores previsto no Anexo I.A a este instrumento. As Cotas Sêniores serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada; e

2. A aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas da 1ª (primeira) série da subclasse júnior da Classe Única ("Cotas Júnior"), perfazendo o total de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e no Apêndice das Cotas Júnior previsto no Anexo I.B a este instrumento. As Cotas Júnior serão objeto de colocação privada.

3. Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que o Regulamento, o Anexo e os respectivos apêndices estão plenamente aderentes à legislação e à regulamentação vigentes.

Este instrumento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando os Prestadores de Serviços Essenciais que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes do presente instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

AZ QUEST AGRO LTDA.
Gestora

ANEXO I.A

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO TOAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Classe Única do TOAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas Seniores", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no Anexo Descritivo:

a) Quantidade inicial: Tantas quanto forem necessárias para o atingimento do Volume Total;

b) Valor unitário: Valor unitário da cota na data da integralização;

c) Volume Total: Até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

d) Forma de colocação: Oferta pública com rito de registro automático, nos termos do art. 26, VI, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob regime de melhores esforços das referidas Cotas Seniores;

e) Início da amortização do Valor Nominal Unitário: na Data de Vencimento (conforme abaixo definido);

f) Início da amortização da rentabilidade: em 29 outubro de 2026;

g) Cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário: em parcela única, na Data de Vencimento (conforme abaixo definido), observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo e desde que a Classe Única disponha de recursos suficientes;

h) Cronograma de amortização da rentabilidade: no penúltimo Dia Útil dos meses junho e outubro de cada ano, sendo o primeiro em 29 de outubro de 2026 e o último na Data de Vencimento (conforme abaixo definido), observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo e desde que a Classe Única disponha de recursos suficientes;

i) Vencimento final: 30 de junho de 2030 ("Data de Vencimento");

j) Índice de Referência: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de Sobretaxa Sênior (conforme abaixo definido);

k) Sobretaxa Sênior: 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos;

l) Prazo de Colocação: a subscrição ou aquisição das Cotas Seniores objeto da Oferta, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;

m) Forma de integralização: à vista e em moeda corrente nacional;

n) Público-alvo: Investidores Profissionais;

o) Coordenador Líder da Oferta: Administrador;

p) Possibilidade de colocação parcial: haverá a possibilidade de distribuição parcial, sem a previsão de um montante mínimo;

q) Lote adicional: não há;

r) Aplicação mínima: não há;

s) Negociação das Cotas: As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Os termos e expressões utilizados no presente suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Capítulo 1 do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO I.B

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE JÚNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO TOAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas júniores da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Classe Única do TOAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas Júnior", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no Anexo Descritivo:

a) Quantidade inicial: Tantas quanto forem necessárias para o atingimento do Volume Total;

b) Valor unitário: Valor unitário da cota na data da integralização;

c) Volume Total: Até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

d) Forma de colocação: Colocação privada;

e) Início da amortização do Valor Nominal Unitário: na Data de Vencimento (conforme abaixo definido);

f) Cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário: na data de vencimento final das Cotas Juniores;

g) Vencimento final: indeterminado

h) Índice de Referência: N/A;

i) Forma de integralização: à vista e em moeda corrente nacional;

j) Público-alvo: Investidores Profissionais;

k) Coordenador Líder da Oferta: N/A;

l) Possibilidade de colocação parcial: não há;

m) Lote adicional: não há;

n) Aplicação mínima: não há;

Os termos e expressões utilizados no presente suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Capítulo 1 do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.